

## Relato Conselho do CCNH

### Sessão Ordinária de 07 de dezembro de 2015. (XI Sessão)

**Ordem do dia:** Resolução de Capacitação e Qualificação dos Técnicos Administrativos do CCNH

**Relator:** Marcelo Augusto Christoffoleta

**Contexto e Histórico:** Trata-se de proposta de resolução para criação e normatização de Programa de Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos do CCNH, tendo sido apresentada na X reunião ordinária do conselho.

**Avaliação:** A proposta é bem redigida e clara. Visa sanar a falta de uma normativa para o CCNH quanto à programa de capacitação e qualificação dos servidores técnico-administrativos. Algumas sugestões são apontadas a seguir:

Na descrição, substituir "... a criação do Programa..." por "... a criação e normatização do programa..."

No artigo 1º : "Criar o Programa..." substituir por "Criar e normatizar o Programa..."

No capítulo I, art. 3º "... realizado até o final do primeiro trimestre, sob..." seria interessante determinar uma data específica, sugerindo-se "... realizado até o último dia útil do mês de Março..."

No item II do mesmo artigo, acredito que refere-se à avaliação própria de desempenho.

O item VII poderia ser excluído e ser tratado como omissão.

Art. 4º No parágrafo único, sugiro o texto " O planejamento anual poderá sofrer alterações quando necessário.", sem condicionantes.

No capítulo II em seu Art. 5º sugiro o texto "Os participantes dos eventos de capacitação e qualificação deverão avaliar, por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado pelo CCNH, quando solicitado.

No capítulo III, Art. 6º , sugestão de alteração de "...na mesma e na Portaria anual..." para "... na mesma e em Portaria anual..."

Reordenação dos capítulos:

Capítulo V – Das obrigações dos servidores beneficiados

Capítulo VI – Do cancelamento dos afastamentos

Capítulo VII – Das disposições finais.

## Relato Conselho do CCNH

Alteração do texto no item IV do capítulo V para “disponibilizar cópia do material didático à EGP-CCNH para difusão...”

Alterar no item VI a palavra Diploma por Certificado.

### Pontos conflitantes:

No capítulo III, no item IV e parágrafo 1, há possível conflito, dado que a apresentação de matrícula ou aprovação no curso pode não estar disponível no momento da solicitação, dado que o capítulo trata das orientações para solicitação, não fica claro se estes devem estar disponíveis no momento da solicitação, uma vez que solicitações apresentadas após a publicação da portaria assumiriam prioridade frente a solicitações no final do ano. O relator apenas aponta o possível conflito, não tendo no momento sugestão de solução.

No capítulo IV, capacitação e qualificação são tratadas de maneira distinta quanto aos critérios de seleção, sendo que o art 8º deixa em aberto quais serão os critérios, nem especifica onde estes serão tratados. Buscando a definição de discricionário, encontra-se:

“**Discricionário** é aquele ato pelo qual a Administração Pública de modo explícito ou implícito, pratica atos administrativos com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.”

(<http://www.dicionarioinformal.com.br/discricion%C3%A1rio/>) .

Conforme a definição apresentada na PORTARIA DA REITORIA Nº 1.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, em seu Art. 2º :

II – Eventos de Qualificação: eventos internos e externos de educação formal e científicos, presenciais e a distância que compreendam graduação, extensão, pós-graduação em níveis de mestrado e doutorado, pós-doutorado e atividades de pesquisa;

III – Eventos de Capacitação: eventos internos e externos, cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, conferências e congressos, inclusive os que necessitam de afastamentos a qualquer prazo;

Na interpretação deste relator, a natureza das atividades são bastante similares, não justificando o tratamento diferenciado quanto aos critérios de seleção.

O Art. 11 trata da disponibilidade de vagas e prazos a serem publicadas em Portaria, mas não fica claro se trata-se dos dois eventos ou apenas qualificação. Em tratando-se dos dois eventos, seria interessante começar o capítulo com este Art.



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



## Relato Conselho do CCNH

**Conclusão:** Favorável à aprovação da proposta de resolução após apreciação dos pontos levantados.